



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 7.795/2025

Publicado no DOM/AMUNES, no dia 11/08/2025, na(s) página(s) 176, Edição nº. 2.821.

Nayane Alline da Silva Malavasi
Chefe de Gabinete interina

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

- a) A Lei n.º 135/2000, com nova redação dada pelas Leis n.º 230/2002 e n.º 549/2009;
- b) O vencimento do mandato do Conselho nomeado através do Decreto Municipal nº 5.486, de 13 de agosto de 2021; e
- c) O conteúdo do processo administrativo nº 003024/2025.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros a seguir elencados, para comporem o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, do Município de São Roque do Canaã:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular: Joselia Margon Zuffelato Bosa;
Suplente: Livia Pandolfi.

Discentes:
II. Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de

- a) Titular: Janice Zanetti Guariz;
Suplente: Maristela Fadini Melotti.

- b) Titular: Marcella Rossi Azevedo e Franco;
Suplente: Norma Helena Tessarolo.

III. Representantes dos Pais de alunos:

- a) Titular: Elcyane Gonzalez;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Suplente: Paula Bozetti.

b) Titular: Polliana Xavier da Silva Zanetti Sotelle;
Suplente: Natalia Gava Calzi.

IV. Representantes Indicados por Entidades Cíveis Organizadas:

a) Titular: Jorge Luis Margon;
Suplente: Wanderson Valvassori.

b) Titular: Roberto Carlos Sylvestre;
Suplente: José Carlos Volpi Pessi.

Art. 2º. O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato daquele que foi substituído.

Art. 3º. O mandato do respectivo conselho é de 04 (quatro) anos.

Parágrafo Único. Os conselheiros Joselia Margon Zuffelato Bosa, Livia Pandolfi, Jorge Luis Margon e Roberto Carlos Sylvestre, tendo cumprido o mandato na forma dos Decretos n.º 5.486/2021, estão sendo reconduzidas para mais um mandato de quatro anos, conforme disposto no artigo 4.º da Lei n.º 549/2009.

Art. 4º. A função de membro do CAE ora nomeado, nos termos do §4º do artigo 4º da Lei 549/2009 é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal